



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.544/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO – PGM	
385 - 3.3.90.91.00.00 25000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00
16.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP	
386 - 3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
17.000.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL - SEMAGRI	
388 - 3.3.90.39.00.00 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

**Total Suplementação: R\$ 3.100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 6.486

